



De: Gestão de Contratos
Para: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PE/PMP, vinculado ao processo administrativo nº 18040001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do Município de Portalegre/RN, sendo 03 (três) veículos tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, e 1 (um) veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista, combustível e manutenção inclusa, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa **M C R SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.882.121/0001-09**, vencedora do referido certame se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços nº 05060004/2024.

Considerando que o § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 permite a convocação dos licitantes remanescentes, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas.

Diante do exposto, solicito o cancelamento da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PE/PMP, objetivando a convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portalegre/RN, 17 de Junho de 2024.

Rhayssa Narcia Rocha
Gestora de Contratos
Portaria n.º 376/2023



DESPACHO DECISÓRIO DA REVERSÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Eletrônico nº 009/2024

Assunto: Procedimento Licitatório. Formação de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE...

Despacho de revogação da Homologação/Adjudicação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito Municipal de Portalegre RN, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, §2º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

DECIDE,

Tendo como princípio o interesse da Administração, a busca pela proposta mais vantajosa, a conveniência administrativa, e sobretudo legalidade do procedimento, decide

JOSE
AUGUSTO
DE FREITAS
REGO:1562
9
Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DE
FREITAS
REGO:1562336045
Dados: 2024.06.17
15:42:34 -03'00'



por REVERTER A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do certame licitatório objeto do Pregão eletrônico nº 009/2024, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório, objeto do Processo Licitatório nº 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 18040001/2024;

Por fim, encaminhe-se ao setor competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

JOSE
AUGUSTO DE
FREITAS
REGO:156233
60459

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DE
FREITAS
REGO:15623360459
Dados: 2024.06.17
15:42:43 -03'00'

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito Municipal